



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo nº 18/2024

Inexigibilidade nº 11/2024

Objeto: Contratação da empresa especializada CEAP - Centro de Estudos da Administração Pública para a realização do curso 'Comunicação assertiva no legislativo: técnicas avançadas de comunicação e oratória parlamentar para melhor gerenciamento do diálogo público', em Belo Horizonte, nos dias 07 a 10 de maio de 2024.

Empresa contratada: CEAP - Centro de Estudos da Administração Pública

CNPJ: 13.891.611/0001-19

Valor total da contratação: R\$ 3.870,00

1. DO OBJETO

1.1 Discriminação do Objeto:

Quant.	Descrição	V. Unitário	V. Total
3	Inscrição para o curso - Comunicação assertiva no legislativo: técnicas avançadas de comunicação e oratória parlamentar para melhor gerenciamento do diálogo público.	R\$ 1.290,00	R\$ 3.870,00

Rua Idalgino Alves Ferreira, 60 – Centro
CEP 37408-000 – São Tomé das Letras – MG
Tel.: (35) 3237-1226 – e-mail: camstletras@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso III da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação

2.2 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no art. 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

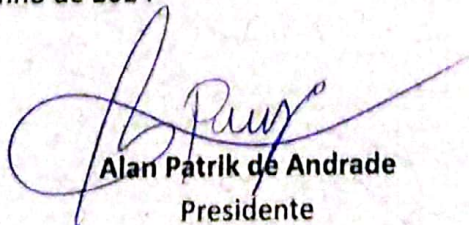
3.2. Considerando finalmente que o parecer jurídico apontam para a possibilidade legal da referida contratação;

3.3. Eu, Alan Patrik de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé das Letras/MG, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa CEAP - Centro de Estudos da Administração Pública, CNPJ nº 13.891.611/0001-19, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1 Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

São Tomé das Letras, 21 de junho de 2024


Alan Patrik de Andrade
Presidente

Rua Idalgino Alves Ferreira, 60 – Centro
CEP 37408-000 – São Tomé das Letras – MG
Tel.: (35) 3237-1226 – e-mail: camstletras@gmail.com